



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0953897

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução
<p>ETP foi elaborado conforme:</p> <ul style="list-style-type: none">- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas. <p>Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.</p>
I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público
<p>Trata-se de processo com vista à contratação de empresa especializada em serviços continuados de manutenção/conservação, limpeza, copeiragem, zeladoria e auxiliar administrativo, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Tribunal Regional Federal da 6ª região na Subseção Judiciária de Poços de Caldas/MG.</p> <p>A contratação é necessária para assegurar a continuidade da realização de tarefas de apoio administrativo, conservação e limpeza, fundamentais à Subseção Judiciária de Poços de Caldas, considerando que o contrato atual desse objeto é executado por meio do Contrato nº 004/2020 (id. SEI TRF1 9623618) firmado com a empresa Pontual Serviços Empresarial Eireli, conforme processo nº 0019131-61.2019.4.01.8008, tendo como término de sua vigência previsto para a data de 02/02/2025.</p> <p>A contratação de serviços de limpeza e conservação se justifica em razão da necessidade de se proporcionar um ambiente limpo e asseado, livre de sujidades ou acúmulo de lixo, instalações conservadas, provendo o suporte às atividades acessórias do órgão, otimização dos trabalhos e desenvolvimento de atividades rotineiras não atribuíveis aos servidores efetivos, visto que, ao trabalhar em um local que promove o bem-estar, os servidores e colaboradores terão menos risco de contrair doenças, além de permitir o exercício adequado das funções institucionais do órgão.</p> <p>A contratação de serviços de apoio operacional e administrativo é necessária em virtude de sua indispensabilidade para o suporte ao desenvolvimento das atividades meio e fim, visando a eficiência e a eficácia na prestação de serviços, racionalização dos gastos, impedindo o crescimento desmesurado da máquina pública, bem como otimizando sua mão de obra, desincumbindo autoridades, dirigentes e servidores de atribuições e tarefas específicas de apoio de serviços diversos que, apesar de serem importantes para a consecução das atividades finalísticas do órgão, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio da prestação de serviços terceirizados. Nesse sentido, a Administração Pública deve buscar a otimização do uso dos recursos humanos e, porquanto, procurar desobrigar-se da realização de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na respectiva área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.</p> <p>Portanto, os serviços desta demanda são essenciais para o funcionamento da Subseção Judiciária de Poços de Caldas, dada sua importância e imprescindibilidade, não sendo possível sua interrupção ou sobrestamento. A não contratação implicará na interrupção de tais serviços essenciais, podendo comprometer gravemente a dinâmica das atividades de apoio à Administração e à execução das funções finalísticas do Tribunal, considerando-se as rotinas habituais do serviço e as 132 iniciativas estratégicas que compõem a Carteira de Iniciativas 2021-2026 da Justiça Federal, da qual o TRF6 é parte.</p>
II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N. 668/2020 do Conselho da Justiça Federal - CJF, o qual prevê como missão: "*Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva*". Associa-se, especialmente, ao macro desafio específico "*Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional*" e "*Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária*", constante do Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021 - 2026. Ademais, a Justiça Federal conta com Planejamento de Logística Sustentável - PLS, no qual estão estabelecidas as diretrizes a toda a Seção Judiciária de Minas Gerais e com o ODS 16 da Agenda 2030/ONU (<https://nacoesunidas.org/pos2015/ods16/>), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. Ao transferir atividades de suporte operacional e administrativo para prestadores de serviços, o TRF6 racionaliza sua força de trabalho de acordo com sua missão institucional, seu planejamento estratégico e as novas diretrizes do Poder Judiciário, as quais citamos, dentre outras:

- Melhorar o aproveitamento dos Recursos Humanos;
- Aprimorar e dar celeridade na prestação jurisdicional;
- Assegurar a infraestrutura apropriada e higienizada para suporte às atividades fins;
- Desenvolver competências essenciais dos servidores;
- Fortalecer a imagem institucional perante a sociedade;
- Otimizar os processos de trabalho;
- Racionalizar os custos.

III - Requisitos da contratação

a. O Termo de Referência deverá prever a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção/conservação, limpeza, copeiragem, zeladoria e auxiliar administrativo, incluindo o fornecimento de materiais de limpeza e copa/ equipamentos de proteção individual (EPI) e seguro de vida.

b. A prestação dos serviços é considerada de forma contínua, a qual será prestada de forma consecutiva, por mais de um exercício financeiro, e desta forma, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de início da efetiva prestação dos serviços, prorrogável, sucessivamente, na forma do disposto no Capítulo V, da Lei nº14.133/2021. A previsão da possibilidade de prorrogação contratual se justifica em razão de o objeto se enquadrar como serviço continuado, tendo em vista que compreende a prestação do serviço (obrigação de fazer), sendo um serviço auxiliar, necessário ao órgão para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer no funcionamento das atividades finalísticas do órgão.

c. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

d. A terceirização dos serviços está em conformidade com a sistemática que já vem sendo amplamente adotada por este Tribunal ao longo dos últimos anos e que se encontra balizada em diversos normativos que vinculam a Administração Pública a optar pela terceirização para o atendimento da demanda por apoio administrativo, limpeza e conservação, conforme dispõem, dentre outros, o Decreto-Lei n. 200/1967 e o Decreto n. 9507/2018. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n. 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido ato normativo, cuja execução indireta é vedada.

e. A contratada deverá prestar o serviço com estrita observância às disposições do Edital de licitação e seus anexos, às normas da IN/SEGES/MP nº 05/2017, à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, à legislação trabalhista e demais normas aplicáveis.

f. Os serviços a serem prestados na seccional serão contratados com base em postos de serviços, estabelecendo-se o custo por posto, observadas as peculiaridades de cada posto de serviço em consonância com Anexo V, item 2.6, alíneas "d" e "d.1" da IN 05/2017, com prestação dos serviços nos dias, horários e períodos estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente e considerando-se as respectivas Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho. Os horários de início, intervalo e fim de jornada serão determinados pela Unidade atendida conforme a sua necessidade.

g. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do TRF6 em Poços de Caldas, situadas à avenida João Pinheiro, nº 1.071, bairro Campo da Mogiana, Poços de Caldas/MG.

h. Os postos fixos funcionarão de segunda a sexta-feira, no período entre 6h às 22h, sendo os horários definidos pela Administração, conforme horário de funcionamento e demandas da unidade administrativa do órgão. Poderá, em casos excepcionais, devidamente autorizados pela administração, conforme necessidade da mesma, ser efetuado serviços em dias e horários diferenciados.

i. Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado e habilitado, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes, para uso de produtos, equipamentos, materiais e utensílios e às demais normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

j. A contratada deverá selecionar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência, normas e determinações em vigor. Assim, a mão de obra a ser contratada deverá ser qualificada e cumprir os requisitos mínimos dispostos no Termo de Referência.

k. A Contratada deverá dispor de todos os elementos necessários para a correta prestação dos serviços, funcionários devidamente uniformizados e identificados por crachá, contendo nome completo, função, fotografia recente, número de RG e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) quando necessário, conforme abordado em tópico específico deste Estudo Técnico Preliminar.

l. A solução contará ainda com a obrigatoriedade de visitas periódicas de um preposto da empresa contratada nas dependências do órgão, em virtude da inadmissibilidade da subordinação direta, típica de vínculo empregatício, para o cumprimento da prestação de serviços e peculiaridades específicas das atribuições.

m. Não há, no caso em tela, a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

n. A solução deverá ser implementada com observância às Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego (atual Ministério da Economia), em especial a NR nº 24, que dispõe sobre as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

o. A solução deverá observar os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD.

p. A solução deverá adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade, acessibilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, bem como a comprovação periódica do cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991, em conformidade com o Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal e das disposições contidas nas Resoluções 400/2021, 401/2021 e 709/2021 do CNJ.

q. A Contratada, quando da execução dos serviços e fornecimentos dos bens, no que couber, fica obrigada à observância dos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal e nos outros normativos dispostos no item XII deste estudo, realizando programa interno de treinamento anual de seus empregados.

r. A Contratada, quando da execução dos serviços, deverá utilizar materiais e equipamentos de qualidade, que atendam aos critérios de sustentabilidade do órgão e obedecer normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, além de fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizeram necessários e utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro.

s. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados mensalmente, mediante conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação.

t. A métrica a ser adotada para remuneração da empresa contratada será a de posto de trabalho, uma vez que se torna inviável a medição dos serviços por determinada unidade quantitativa ou aferição por resultados, conforme demonstrado no item D.3.

u. Considerando que a contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns, prestados por várias empresas no mercado, não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, de modo a aumentar a competitividade no certame e, por conseguinte, a sua economicidade. Justifica-se a vedação da utilização de consórcios pelo fato de que o objeto desta contratação não permite sua subsunção às hipóteses de alta complexidade do serviço ou valores extremamente altos que indicariam a necessidade de associação de empresas para esse desiderato. Ademais, a jurisprudência mais recente do TCU faz menção, inclusive, às hipóteses citadas pela doutrina que autorizam a utilização do consórcio, a saber, *"quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares"*. É de se destacar, portanto, que qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores da utilização de consórcio.

v. Não será permitida a participação de cooperativas na contratação, em razão do caráter necessário de subordinação entre os empregados e a empresa contratada, característica essa que veda a participação de cooperativas, nos termos da Lei 12.690/2012 e Acórdãos 2.720/2008 e 2.221/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União.

w. A solução deverá prever que a contratada apresente atestado de qualificação técnico-operacional para demonstrar que presta ou prestou, de forma satisfatória, o serviço contínuo especificado mediante equipe em quantidade igual ou superior a 50% do total de empregados a serem contratados, e por prazo de mínimo de 3 anos, ininterruptos ou não. Além disso, a contratada deverá comprovar qualificação econômico-financeira para análise dos compromissos firmados e análise das demonstrações contábeis para segurança à Administração do adimplemento contratual.

w1. Justificativa para a exigência de qualificação econômico-financeira e técnico-operacional:

É dever do administrador público proteger a Administração e o patrimônio público. Para tal, deve o instrumento convocatório prever exigências que, efetivamente, tragam maior segurança ao erário, sem restringir, desnecessariamente, o caráter competitivo do certame licitatório. Dentro das formas possíveis de segurança à Administração seria a análise dos índices contábeis, combinada com a verificação de patrimônio líquido e de capital circulante líquido das licitantes, para além da prestação de garantia. Assim seria possível afastar as licitantes que não possuem condições de contratar com a Administração, mas sem eliminar aquelas que detenham potencial econômico para cumprir o contrato, o que poderia ser comprovado mediante garantia, trazendo segurança à Administração do adimplemento contratual. A ausência de exigências mínimas pode resultar em seleção precária do licitante, já que estas são as principais ferramentas para assegurar uma contratação vantajosa e resguardar a Administração. É sabido ainda que o critério de menor preço, por si só, não indica que a proposta é mais vantajosa para a Administração; muito pelo contrário, tal visão, sem outros cuidados para a seleção do fornecedor, pode resultar em altos custos para o órgão. Não obstante todos os procedimentos necessários para uma nova contratação, a rescisão antecipada por problemas durante a execução do contrato resulta ainda em processos de aplicação de penalidades, o que incrementa ainda mais os custos da contratação. Para o órgão, o encerramento do contrato após um ano de vigência implica elevação de custo, já considerável para este tipo de contratação, especialmente levando-se em conta as horas empregadas na confecção e análise dos diversos documentos necessários (Termo de

Referência, Edital, Impugnações, Recursos etc.) por todas as áreas envolvidas. O retrabalho em um novo procedimento licitatório é contraproducente e totalmente indesejável, considerando a possibilidade legal de renovação da contratação pelo prazo de até 10 anos, de acordo com a Lei 14.133/2021. Além disso, a exigência de prazo de três anos é praxe adotada por diversos órgãos que licitam objeto semelhante e visa a garantir o cumprimento (ou ao menos diminuir o risco de descumprimento) das obrigações da contratada, sem restringir indevidamente a competitividade da licitação. Essa exigência objetiva minimizar os riscos de a administração contratar empresa inapta, inidôneas ou inexperientes, novas de mercado, a bem executar o objeto do ajuste, que acaba não conseguindo cumprir o contrato durante todo o seu período. Ressalte-se que o objeto do contrato é de extrema importância e requer uma prestação de serviço eficaz, sob o risco de danos à continuidade da atividade finalística do TRF6. Nos contratos desta natureza a contratação de empresas inexperientes acarreta interrupções na prestação dos serviços, ausência de pagamento aos funcionários, traz prejuízos à administração e encerramentos prematuros de contratações. Importante ressaltar, ainda, a responsabilidade subsidiária que recai ao órgão contratante quando ocorre o não pagamento das verbas trabalhistas e débitos previdenciários, motivos suficientes que justificam critérios mais rigorosos para inibir este resultado. Tal procedimento está em consonância com os estudos que culminaram na publicação do Acórdão 1214/2013 e com o seguinte entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no REsp 295.806/SP *“Há situações em que as exigências de experiência anterior com a fixação de quantitativos mínimos são plenamente razoáveis e justificáveis, porquanto traduzem modo de aferir se as empresas licitantes preenchem, além dos pressupostos operacionais propriamente ditos vinculados ao aparelhamento e pessoal em número adequado e suficiente à realização da obra, requisitos não menos importantes, de ordem imaterial, relacionados com a organização e logística empresarial”*. É indeclinável que a empresa que comprove já ter executado objeto semelhante ao da licitação possua a seu favor presunção de capacidade para executar o objeto novamente. A Administração Pública, além de exigir o melhor preço, prioriza a execução do serviço com qualidade e eficiência, com padrão de excelência, por empresa que tenha experiência no mercado. A forma de execução dos serviços possui parâmetros amplamente definidos e exige experiência e conhecimento dos participantes do certame, que devem possuir qualificação e expertise compatíveis com o objeto do contrato, diante das peculiaridades dos serviços. O escopo é sempre de conciliar a vantagem da contratação e o interesse público. Há necessidade de a empresa vencedora possuir qualificação e experiência comprovada, nos quantitativos e no serviço demandado, para que seja possível a execução do contrato de forma satisfatória. Nesse contexto, a demonstração de qualificação econômico-financeira e técnico-operacional com experiência mínima de três anos é uma exigência importante para assegurar a execução contratual do objeto pretendido pelo certame, pois em casos como serviços de natureza contínua, a comprovação da capacidade da empresa contratada não pode se resumir, simplesmente, à capacidade de executar o serviço, mas, sim, de manter a execução por certo período, sem perda de qualidade ou em prejuízo às condições contratuais.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

1. Quantitativo estimado de **postos de trabalho**:

ITEM	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA (h/m)	QUANT.
1	Auxiliar administrativo	150	2
2	Servente com acúmulo de copeira (adicional de 12%)	220	1
3	Servente de limpeza (adicional de insalubridade de 40%)	220	1
4	Zelador	220	1
TOTAL			5

1.1. Dimensionamento dos serviços de limpeza:

a. O dimensionamento do quantitativo necessário de postos a serem contratados foram calculados, quanto aos serviços de limpeza, de acordo com a área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação. Foram utilizados as experiências e os parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública. Os critérios utilizados para aferir os quantitativos adequados de postos de servente foram inspirados nos parâmetros de produtividade estabelecidos pela Instrução Normativa nº 5/2017 da Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e ajustados para cada unidade deste Tribunal, de acordo com a respectiva metragem.

b. A produtividade diária estabelecida por servente para a contratação dos serviços de limpeza foi estimada com base nas aferições a seguir:

DEMONSTRATIVO DO NÚMERO IDEAL DE SERVENTES (servente x área física):

Produtividade IN 05/2017				Área total da JF (m²)		Servente de Limpeza (adicional de insalubridade 40%)		Servente de Limpeza acúmulo com copeira - (12% = 25% do tempo)		Total de Área Limpa Excedente	Número ideal de Servente 220h/m
Área	Categoria	Carga Horária	Estimativa por profissional	Áreas	Metragem	Fração de Tempo	Total Limpo	Fração de Tempo	Total Limpo		
Interna	Servente de Limpeza / copeira (12%) + Servente de Limpeza (40%)	220h	800m² a 1.200m²	Interna	1018,83m²	100h - 45,50%	545m²	87h - 39,5%	473,83m²	22h de uma servente, mas por vezes é necessário limpar mais vezes o local	2
Externa			1.800m² a 2.700m²	Externa	337m²			27h - 12,23%	337m²		
Esquadria Externa			130m² a 160m²	Envidraçada	125,10m²	62h - 28,1%	84,94m²	29h - 13,2%	40,16m²		
Banheiros			200m² a 300m²	Banheiros	78,17m²	62h - 28,1%	78,17m²				
				Total	1.559,10m²	Total	708,11m²	Total	850,99m²		

Observações: Todos os cálculos com exceção da área externa foi utilizado o parâmetro máximo de produtividade. Logo, considerando os parâmetros mínimos e máximos de produtividade de uma servente as projeções contemplam o total de área limpa excedente, visto que determinados locais de trabalho necessitam de várias limpezas durante o dia em razão da movimentação de pessoas no local.

Obs.:

1. Salientamos que os cálculos da produtividade para a área interna das serventes 200h/m (8h/dia) foram realizados pela média das referências apresentadas pela IN 05/2017 do MPDG pelo mínimo de 1000m².

1.1. Planilha dos cálculos:

220h/m	1.200m²	1.200m²
200h/m	1000 / 8h = 125m²	125m² x 8 = 1.000m²

2. O número proposto é de 02 (duas) serventes, ambas executando tarefas diversas nas instalações da Subseção Judiciária, realizando a conservação, limpeza, higienização das instalações, bem como manutenções eventuais e retirada do lixo para a coleta pela prefeitura. Além da área total da Subseção Judiciária de Poços de Caldas, outras especificidades dos serviços de limpeza desta Seccional justificam a adoção desse quantitativo como o ideal, tais como:

- A grande quantidade de área envidraçada no edifício-sede (304,80m²), tendo em vista que a limpeza dos vidros internos ficarão a cargo das serventes;

- A área utilizada para cálculo (1992m²) abrange a área de estacionamento e frente da Subseção, que necessita, igualmente, dos cuidados da equipe de serventes.

1.2. Dimensionamento dos serviços de apoio administrativo e operacional:

Para a demanda de apoio administrativo foi feita a análise prévia considerando o histórico do quantitativo existente nas contratações anteriores da seccional.

A exemplo do que ocorre no contrato atual, foi considerado um adicional de 12% (doze por cento) da hora normal de trabalho à servente que terá o acúmulo de função de copeira, considerando que a profissional utilizará 25% (vinte e cinco por cento) do tempo de serviço em tal função.

2. Quantitativo estimado de materiais e insumos:

a. O dimensionamento do quantitativo necessário de materiais de limpeza, insumos e equipamentos foram calculados em conformidade com o histórico de contratações anteriores, devidamente atualizado de acordo com as demandas atuais. As cotações dos preços de materiais, insumos e equipamentos foram baseados no Banco de Preços ids. 0893023, 0893026, 0893030, 0893032, 0893034 e 0893035.

Item	Material de Limpeza - Servente	Unid. Medida	Marcas de Referência	Quantidade	Periodicidade	Divisor	Quantidade mensal	Preço Unitário (R\$)	Preço da Periodicidade (R\$) / (Custo mensal)
1	Álcool gel galão com 5l	galão	Facilita, Gelalcool	2	mensal	1	2	51,61	103,22
2	Balde de 12 litros de pedreiro	unid		2	semestral	6	0,3333333333	16,01	5,34
3	Cesto de lixo, 100 litros, com tampa, sem pedal	unid		1	anual	12	0,0833333333	95,21	7,93
4	CHEFF Clorado diluído (1 x 10) (p/ vasos sanitários) galão com 5 litros	galão	Audax Gold, Renko	2	bimestral	2	1	22,07	22,07
5	Desentupidor de pia	unid	Bettanin, San Marcus	1	anual	12	0,0833333333	9,72	0,81
6	Desentupidor de vaso sanitário	unid	San Marcus, Dell Forte ou similar	1	anual	12	0,0833333333	14,67	1,22

7	Desinfetante concentrado 1x25 fragrância Floral galão com 5l	- litro	Audax	2	mensal	1	2	35,27	70,54
8	Desinfetante sanitário em pedra 25 g	unid	Harpic, Pato	15	mensal	1	15	3,52	52,80
9	Detergente líquido neutro - 500 ml	unid	Ypê, Limpol	7	mensal	1	7	4,62	32,34
10	Escova oval de nylon de lavar roupa	unid	Bettanin, Alklin, Condor	1	semestral	6	0,1666666667	3,12	0,52
11	Espanador de pena nº 25	unid	Duster	6	trimestral	3	2	16,43	32,86
12	Esponja dupla face (pacote com 8 unidades)	pacote	Bettanin, Scotch Brite, Esfrebom	1	mensal	1	1	4,64	4,64
13	Lã de aço (pacote com 8 unidades)	pacote	Bombril, Assolan	2	trimestral	3	0,6666666667	2,83	1,89
14	Limpa metal 200ml	unid	Kaol ou similar	1	semestral	6	0,1666666667	2,84	0,47
15	Lustra móveis 500ml	unid	Poliflor ou similar	3	mensal	1	3	6,72	20,16
16	Luvas de látex, forrada, de boa qualidade	unid	Scotch Brite, Limpano	5	mensal	1	5	14,16	70,80
17	Mangueira reforçada 1/2", anti torção - 50 m	unid		1	anual	12	0,0833333333	224,33	18,69
18	Limpador multi uso - 500 ml Veja ou similar	unid	Veja, Uau	8	mensal	1	8	6,30	50,40
19	Pá para lixo cabo longo	unid	Bettanin ou similar	1	semestral	6	0,1666666667	11,67	1,95
20	Pano multiuso de boa qualidade 33x50cm	unid	Perfex, Alklin	5	mensal	1	5	4,13	20,65
21	Papel higiênico, branco, folha dupla - 30 m - 1ª qualidade (fardo com 64 rolos)	fardo	Tork, Personal, Neve	2	mensal	1	2	76,72	153,44
22	Papel toalha branco 2D, com 1000 fls - Economy (Jofel) ou similar	fardo	Economy (Jofel), Supremo	26	mensal	1	26	25,26	656,76
23	Removedor para limpeza sem cheiro - galão com 5 l	galão	Bull, Zulu	1	mensal	1	1	5,27	5,27
24	Rodo de borracha 40 cm	unid	Condor, Bettanin, Alklin	1	semestral	6	0,1666666667	12,33	2,06
25	Rodo limpa vidros com esponja, cabo longo	unid		2	semestral	6	0,3333333333	25,66	8,55

26	Sabão em barra 200 gr pacote com 5 unidades	unid	Ypê, Minuano	1	mensal	1	1	10,25	10,25
27	Sabão em pó	quilo	Tixan, Brillhante, Surf	1	bimestral	2	0,5	16,27	8,14
28	Sabonete Líquido Perolizado Erva Doce Concentrado * galão com 5l	galão	Start Química, Ikebana	1	mensal	1	1	20,52	20,52
29	Saco de algodão alvejado, 24 batidas(pano de chão)	unid		5	mensal	1	5	10,85	54,25
30	Saco de lixo 20 litros Preto resistente	cento	Bunzl ou similar	2	bimestral	2	1	16,10	16,10
31	Saco de lixo 60 litros Preto resistente	cento	Bunzl ou similar	1	mensal	1	1	16,10	16,10
32	Saco de lixo 100 litros Preto resistente	cento	Bunzl ou similar	1	mensal	1	1	59,17	59,17
33	Suporte de metal para vassouras e rodos, capacidade até 3 peças	unid		1	anual	12	0,0833333333	27,38	2,28
34	Vassoura de pelo 40 cm	unid	Condor, Bettanin	1	semestral	6	0,1666666667	15,98	2,66
35	Vassoura piaçava	unid		2	mensal	1	2	13,84	27,68
36	Vassoura redonda p/ vaso sanitário com suporte	unid	Condor, Bettanin	2	semestral	6	0,3333333333	11,75	3,92

Item	Material de Limpeza - Copa	Unid. Medida	Marcas de Referência	Quantidade	Periodicidade	Divisor	Quantidade mensal	Preço Unitário (R\$)	Preço da Periodicidade (R\$)
1	Água sanitária galão com 5l	galão	Ypê, Audax Facilita	1	mensal	1	1	15,74	15,74
2	Alcool Granel 65% galão com 5 litros	unid	Tupi ou similar	1	trimestral	3	0,3333333333	4,50	1,50
3	Balde de 12 litros de pedreiro	unid		1	semestral	6	0,1666666667	16,01	2,67
4	Brilho alumínio frasco 500ml	unid	Brilhalumínio, DEO, Alumil	3	trimestral	3	1	4,91	14,73
5	Cloro líquido concentrado 1 x 15 galão de 5 litros	galão	Audax, Butterfly, Daclor	2	bimestral	2	1	21,67	21,67
6	Desentupidor de pia	unid	Bettanin, San Marcus ou similar	1	anual	12	0,8333333333	9,72	0,81
7	Detergente líquido neutro 500ml	unid	Ypê, Limpol	3	mensal	1	3	4,62	13,86
8	Escova de nylon de lavar roupas	unid	Condor	1	semestral	6	0,1666666667	3,12	0,52

9	Espanja dupla face	unid	Bettanin, Esfrebom, Scotch Brite, Alklin	4	mensal	1	4	4,64	18,56
10	Guardanapo de papel branco, folha simples 22 cm x 24 cm pacote com 50 folhas	unid	Santepel	3	trimestral	3	1	4,01	12,03
11	Guardanapo de papel branco, folha simples 33 cm x 30 cm pacote com 50 folhas	unid	Santepel	3	trimestral	3	1	5,23	5,23
12	Lã de aço, pacote com 8 unidades Bombril ou similar	pacte	Bombril, Assolan	2	trimestral	3	0,1666666667	2,67	1,78
13	Limpador multiuso 500ml	unid	Veja, uau	2	mensal	1	2	6,30	12,60
14	Luva forrada de boa qualidade	unid	Scotch Brite, Limpano	1	mensal	1	1	14,16	14,16
15	Pã para lixo - cabo longo 70 cm (semestral)	unid	Bettanin ou similar	1	semestral	6	0,1666666667	11,67	1,95
16	Pano de prato branco	unid		5	mensal	1	5	6,89	34,45
17	Pano multiuso 33x50cm	unid	Perfex, Alklin	8	mensal	1	8	4,13	33,04
18	Rodo de plástico e borracha 40 cm	unid	Alklin	1	semestral	6	0,1666666667	12,33	2,06
19	Sabão em pedra 200g - pacote com 5 unidades	unid	Minuano, Ypê	1	mensal	1	1	10,25	10,25
20	Sabão em pó	quilo	Tixan, Brilhante, Surf	1	mensal	1	1	16,27	16,27
21	Saco de algodão alvejado, 24 batidas	unid		4	mensal	1	4	10,85	43,40
22	Saco de lixo 20 litros preto	cento	Bunzl ou similar	1	mensal	1	1	16,10	16,10
23	Sapólio em pó 300g	unid	Bombril	1	trimestral	3	0,3333333333	6,02	2,01
24	Vassoura de pelo 40cm	unid	Condor, Bettanin	1	semestral	6	0,1666666667	15,98	2,66

Item	Categoria	Uniforme	Quantidade anual individual	Preço Unitário Estimado (R\$)	Preço Total Estimado (anual)
------	-----------	----------	-----------------------------	-------------------------------	------------------------------

1	Auxiliar administrativo	Camisa: Modelo polo feminino, confeccionada em malha Piquet ou similar, sendo 50% poliéster e 50% algodão, em tecido não transparente com gramatura entre 190 a 220g/m². Modelo gola: tipo colarinho, com pé de gola, pespontada, com um botão para fechamento. Manga curta simples, sem botões. Comprimento alongado para permitir colocar dentro da calça. Aviamento e botões na mesma cor do tecido. Logotipo da empresa bordado no lado esquerdo. Sem bolsos. Etiqueta de composição e identificação do tecido, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO. Cor: cinza chumbo.	3	60,93	365,58
2	Auxiliar administrativo	Calça modelo em corte reto tradicional, confeccionada em jeans com elastano, sendo, no mínimo 97% algodão e 3% elastano. Frente com 2 bolsos embutidos e zíper de metal com um botão no cós para fechamento. Parte de trás com dois bolsos. Cós total no próprio tecido com 5 (cinco) passadores de cinto. Cor preto ou azul marinho.	2	92,64	370,56
3	Auxiliar administrativo	Jaqueta forrada, gola padre, fechamento frontal com zíper aparente de nylon de primeira qualidade, punhos e cós com elástico, dois bolsos laterais embutidos fundos e grandes, acabamento retilíneo. Confeccionada em moletom, sendo 70% algodão e 30% poliéster. Características adicionais: sem capuz, aviamentos e zíper na mesma cor do tecido e logotipo da empresa bordado. Cor: preto ou azul marinho.	1	139,85	279,70
4	Auxiliar administrativo	Tênis maleável de nylon, com solado em borracha antiderrapante, forro e palmilha espumados, com acolchoamento no calcanhar. Fechamento em cadarço, com passador em cordão. Cor: preto.	1	101,48	202,96
5	Zelador	Calça modelo em corte reto tradicional, confeccionada em jeans pesado 11oz., 100% algodão. Frente com 2 bolsos embutidos e zíper de metal com um botão no cós para fechamento. Parte de trás com dois bolsos. Cós total no próprio tecido com 5 (cinco) passadores de cinto. Cor: azul marinho	2	92,64	185,28
6	Zelador	Camisa modelo polo, confeccionada em malha Piquet ou similar, sendo 50% poliéster e 50% algodão, em tecido não transparente com gramatura entre 190 a 220g/m². Modelo gola: tipo colarinho, com pé de gola, pespontada, com um botão para fechamento. Manga curta simples, sem botões. Comprimento alongado para permitir colocar dentro da calça. Aviamento e botões na mesma cor do tecido. Logotipo da empresa bordado no lado esquerdo. Sem bolsos. Etiqueta de composição e identificação do tecido, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO. Cor: cinza chumbo.	3	60,93	182,79
7	Zelador	Jaleco Modelo em brim, confeccionado preferencialmente em 100% algodão. Gola modelo italiana. fechamento em botão. Frente com 3 (três) bolsos, sendo um na altura do peito e dois na altura da cintura. Botões e aviamentos na cor do tecido. Logotipo da empresa bordado. Cor: cinza chumbo	1	57,11	57,11
8	Zelador	Jaqueta forrada, gola padre, fechamento frontal com zíper aparente de nylon de primeira qualidade, punhos e cós com elástico, dois bolsos laterais embutidos fundos e grandes, acabamento retilíneo. Confeccionada em moletom, sendo 70% algodão e 30% poliéster. Características adicionais: sem capuz, aviamentos e zíper na mesma cor do tecido e logotipo da empresa bordado. Cor: preto ou azul marinho.	1	139,85	419,55
9	Serventes de limpeza (com adicional de insalubridade e de copeira)	Camisa Modelo unissex, confeccionado em Malha PV, de 100% poliéster, com gramatura de 180g/m² ou superior, em tecido sem transparência, com manga curta, sem punho. Gola redonda e barra reta. Logotipo da empresa em silk screen. Cor: branca ou creme.	3	60,93	365,58

10	Serventes de limpeza (com adicional de insalubridade e de copeira)	Calça: Modelo reto, confeccionada em helanca, 100% poliamida com cós alto separado em elástico ou cordão com regulagem para ajuste. Cor: azul marinho.	2	92,64	370,56
11	Serventes de limpeza (com adicional de insalubridade e de copeira)	Jaleco modelo unissex, confeccionado em tecido oxford, 100% poliéster. Frente com dois bolsos na altura da cintura, com fechamento em botões. Modelo de gola em V padrão. Mangas curtas sem punho. Botões e aviamentos na cor do tecido. Com logotipo da empresa bordado. Cor: azul marinho.	1	57,11	114,22
12	Serventes de limpeza (com adicional de insalubridade e de copeira)	Jaqueta forrada, gola padre, fechamento frontal com zíper aparente de nylon de primeira qualidade, punhos e cós com elástico, dois bolsos laterais embutidos fundos e grandes, acabamento retilíneo. Confeccionada em moletom, sendo 70% algodão e 30% poliéster. Características adicionais: sem capuz, aviamentos e zíper na mesma cor do tecido e logotipo da empresa bordado. Cor: preto ou azul marinho.	1	139,85	279,70
13	Servente de limpeza com adicional de copeira	Avental confeccionado em napa, com alça no pescoço e cordão para amarração na cintura. Tamanho de 140cmx70cm. Cor: branca.	1	47,60	47,60
14	Servente de limpeza com adicional de copeira	Touca de poliéster com aba em tecido	2	19,76	39,52

Categoria	Equipamento	Quantidade	Preço Unitário Estimado (R\$)	Preço Total Estimado (anual) (R\$)
Zelador	Escada de alumínio cavalete 8 degraus	1	538,23	538,23
Zelador	Escada de alumínio extensiva, 16 degraus	1	730,39	730,39
Zelador	Cinturão de segurança tipo paraquedista, mod. 3 pontas cfe, ABNT NBR 15836	1	236,01	236,01
Zelador	Talabarte com 2 conectores, classe A ou classe T, conforme ABNT NBR 15837	1	237,09	237,09
Zelador	Furadeira 5/8, marca Bosch ou Makita	1	680,00	680,00
Zelador	Jogo de broca, com 10 peças	1	62,59	62,59
Zelador	Tesoura para corte de grama 48cm	1	46,71	46,71
Zelador	Cortador de grama do tipo roçadeira	1	392,14	392,14
Zelador	Suporte fixo de metal para mangueira até 50 metros	1	33,76	33,76
Zelador	Calçado de segurança, tipo botina, em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com biqueira de aço. Cor: Preto	2	101,48	202,96
Serventes de limpeza (com adicional de insalubridade e de copeira)	Bota em PVC, atendendo as Normas de Segurança do Trabalho, com solado antiderrapante. Desenho de cabedal tipo C e cano longo de 25cm. Cor: preta.	2	101,48	202,96
Serventes de limpeza (com adicional de insalubridade e de copeira)	Calçado de segurança, tipo botina, em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com biqueira de aço. Cor: Preto	4	101,48	405,92

Categoria	Quantidade	Preço unitário estimado (R\$)	Preço mensal estimado (R\$)	Preço total estimado (anual) (R\$)
Seguro de vida	6	7,20	43,20	518,40

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Modelo vigente/histórico / Análise das contratações anteriores:

a. O Tribunal Regional Federal da 6ª Região em Poços de Caldas possui atualmente o Contrato nº 004/2020 junto à empresa Pontual Serviços Empresarial Eireli, PA-e 0019131-61.2019.4.01.8008 id. SEI TRF1 9623618, com o referido escopo do objeto a que se pretende contratar, o qual alcançará o termo final em 02/02/2025.

Considerou-se a experiência nas contratações pretéritas e, por conseguinte, os benefícios identificados, de modo que essa metodologia se mostrou adequada em termos de eficácia, eficiência e economicidade.

Levantamento do Mercado:

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, juntamente com pesquisa nos portais de licitações, Banco de Preços/Comprasnet e Painel de Preços, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Restou-se demonstrado que a execução de serviços de maneira indireta por terceirização, como vem sendo utilizado nos últimos anos por este Tribunal, é a forma mais aplicada dentro da Administração Pública e a que mais se adequa às presentes necessidades do órgão.

A terceirização se faz necessária uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional, servidores com tais funções, características e atribuições para a realização das tarefas supracitadas. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela Administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços terceirizados especializados. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada otimizando as funções e fortalecendo a missão da instituição.

Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos:

Para a contratação dos serviços em comento, observamos que o tanto o mercado local quanto o mercado regional apresentam condições satisfatórias para suprir a demanda da Administração por serem formados por muitos potenciais prestadores de serviço. Em especial, porque o serviço objeto deste ETP dispensa necessidade de especialização dos fornecedores assim como da mão de obra, o que possibilita a participação de muitas empresas no certame, ampliando a competição e assegurando maior vantajosidade econômica para a Administração.

Quanto à natureza o objeto pode ser definido como de natureza continuada, pois são serviços essenciais para assegurar o contínuo funcionamento das atividades do Tribunal, estendendo-se, portanto, por mais de um exercício financeiro. O critério de menor preço global adotado, tende propiciar contratações mais vantajosas comparativamente à por item, vez que se trata de mão de obra especializada em serviços administrativos, não sendo possível, portanto, o fracionamento por categorias, não podendo haver diminuição sob pena de perda da qualidade do serviço prestado. Diante disso, tem-se que a divisão não é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico, evidenciando-se a eventual interferência entre os futuros contratos e a impossibilidade de administrar inúmeros contratos por um corpo de profissionais reduzido.

O serviço é de natureza comum, posto que todas as atividades serão desempenhadas por profissionais cuja categoria é reconhecida legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, e está disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço, enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, inciso XIII.

Piso Salarial Médio no mercado, conforme sítios eletrônicos:

- <https://sintappimg.org.br/novosite/>
- <http://sescon-mg.com.br/2024/>

Piso Salarial da Convenção Coletiva: id. 0892319.

Modelos e metodologias de contratações:

Analisando contratações realizadas por outros órgãos públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias e alternativas de solução disponíveis para o suporte demandado verifica-se a existência de modelos de medições de resultados por postos, por postos e produtividade e por desempenho, em sua maioria,

Alguns exemplos de modelos de contratações públicas de objeto semelhante ao ser contratado neste estudo:

- contrato de execução indireta de serviços continuados de limpeza e conservação, com regime de empreitada por preço unitário, medição por desempenho, sem mão de obra exclusiva (*facilities*), calculado em função da produtividade por m²/mês (TCU - Pregão 43/2020)

- contrato de execução indireta de serviços continuados de apoio administrativo, com regime de empreitada por preço global, medição por postos e produtividade, com mão de obra exclusiva (CNJ Contrato 31/22)

- contrato de execução indireta de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, jardinagem, copeiragem, recepção, apoio operacional e de desinfecção de reservatórios e caixas d'água - TJMG Edital 091/2022

- contrato de execução indireta de serviços continuados de serviços de limpeza, asseio, conservação e copeiragem, com regime de empreitada por preço global, medição por quantitativo de postos, com mão de obra exclusiva - TRF1 SJDF 2023 (0002511-41.2023.4.01.8005)

Considerando o estudo pormenorizado, que consistiu em identificar a existência de novas metodologias em outros órgãos, consoante consulta ao que melhor atendam às necessidades da Administração, verificamos que a única alternativa de solução disponível e possível, que atende aos princípios e critérios definidos pela Administração deste TRF é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, utilizando-se como métrica por postos de trabalho fixos.

O modelo de contratação especificamente por apuração de resultados, sem número definido de profissionais alocados, pode aumentar o risco de degradação da qualidade do serviço, diante da natural inclinação do Contratado para aumentar sua margem de lucro por meio da redução do número de pessoas alocadas. Noutro giro, a presente necessidade do órgão requer profissionais qualificados, treinados, para ocorrer maior facilidade de interação com as equipes - vez que os prestadores de serviços ficam alocados dentro do órgão -, maior retenção de conhecimentos e menor rotatividade de profissionais.

Nesta feita, a métrica a ser adotada para remuneração da empresa contratada será a de posto de trabalho, uma vez que se torna inviável a medição dos serviços por determinada unidade quantitativa ou aferição por resultados. Além disso, considerou-se a experiência nas contratações pretéritas e, por conseguinte, os benefícios identificados, de modo que essa metodologia se mostra adequada em termos de eficácia, eficiência e economicidade. Nessa esteira, convém citar a alínea d.1.2 do subitem 2.6 do ANEXO V da IN SLTI/MPDG 05/2017, transcrita a seguir:

2.6. Modelo de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento: (...)

d.1.2. Excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação.

Nesse modelo, o órgão contrata por posto de trabalho, mediante cessão de mão de obra, normalmente, alocada dentro da instituição. A quantidade de postos é fixa e predeterminada, assim como as atividades a serem desempenhadas e os aspectos gerais da prestação do serviço. O método de cálculo para a quantidades e tipos de categorias dos postos necessários à contratação foi aferido com base no quantitativo necessário de empregados para realizar a atividade ou o conjunto de atividades operacionais e administrativas de menor complexidade durante o período estabelecido. O quantitativo de profissionais de limpeza e conservação teve como base a produtividade estabelecida na IN 5/2017 do MPDG - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, igualando ou superando os valores máximos por tipo de área física. Definidos os quantitativos de profissionais, com base na produtividade estabelecida na IN 5/2017 do MPDG, passa-se a considerar o números de profissionais a ser contratado como postos de trabalho.

Assim, o critério e aferição do objeto para pagamento irá considerar especificamente os postos de trabalho com base na frequência mensal, juntamente com o controle do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada.

As vantagens desse modelo incluem:

- maior facilidade de interação com as equipes uma vez que os prestadores de serviços ficam alocados dentro do órgão;
- maior retenção de conhecimentos;
- menor rotatividade de profissionais;
- facilidade de comunicação e esclarecimentos com as equipes; e
- menor variação no valor dos pagamentos das faturas.

Inclusão de fornecimento de insumos além dos postos de trabalho:

Por fim, cabe analisar os modelos de contratações de serviços de limpeza juntamente ou não aos insumos, materiais e equipamentos a serem utilizados.

Dessa maneira, foram identificadas as seguintes soluções de mercado que podem atender os requisitos especificados da contratação do serviço de copeiragem:

- Com fornecimento de materiais: Engloba com a mão de obra contratada os materiais inerentes a execução dos serviços. Apresenta como vantagem a realização de apenas um procedimento licitatório e como desvantagem a instabilidade na prestação do serviço em razão da dificuldade de manutenção do contrato em cenário econômico inflacionário, devido aos preços dos insumos envolvidos.

- Sem o fornecimento de materiais: Engloba tão somente a prestação de serviço através dos postos de trabalho. Para o fornecimento dos materiais e utensílios se faz necessária uma nova licitação. Apresenta como vantagem maior garantia de continuidade na prestação do serviço pela contratada, uma vez que a variação dos valores dos

insumos em condição econômica inflacionária causa, muitas vezes a solução da continuidade da prestação do serviço pelo fornecedor. Destaca-se como desvantagem a necessidade de realização de uma segunda licitação para fornecimento de insumos, aumentando significativamente o custo administrativo processual e maior dificuldade no controle do estoque dos insumos.

Ao observar as soluções levantadas consideramos que a solução 1 apresenta maior eficiência e vantajosidade para a Administração, considerando:

- o custo processual administrativo envolvido por se tratar de apenas uma licitação, possibilidade de obter economia de escala, maior controle do estoque dos insumos;
- as empresas adquirem estes insumos, utensílios e materiais/produtos em quantidades muito superiores às necessidades de uma determinada Unidade, visto que detêm vários contratos, podendo obter preços mais reduzidos que a Administração;
- o gerenciamento centralizado dos serviços de limpeza e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos de forma unificada (no caso pela Contratada) propicia melhor integração das atividades, com menor probabilidade de falta de materiais;
- a maioria das empresas que prestam serviços de limpeza, conservação, copeiragem e afins fornecem também os insumos, utensílios e materiais/produtos necessários. Assim, não há diminuição da competitividade nem ofensa ao princípio da economicidade.
- a experiência positiva que as unidades do Tribunal que tem adotado tal modelo de execução historicamente.

Dessa maneira, restou-se demonstrado a ausência de alternativas que melhor se adequam às necessidades da Administração, sendo possíveis e disponíveis, que não a adoção desse modelo de contratação de empresa especializada em prestação de serviços com mão de obra exclusiva, com critério de medição por postos de

Trabalho e fornecimento dos insumos.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A fim de definir o preço máximo aceitável da contratação, foram utilizados os seguintes parâmetros:

a) Convenções Coletivas de Trabalho, utilizadas como referência para prover os elementos (salários, adicionais, gratificações e benefícios recebidos) constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme a seguir:

a.1) Preços praticados no âmbito da Administração Pública através de consulta ao Banco/Painel de Preços, pesquisa em sítios de fornecedores e pesquisa realizada junto a outros órgãos em contratações similares, conforme Pesquisa de Preços ids. 0893023, 0893026, 0893030, 0893032, 0893034 e 0893035.

a.2) Elaboração de Planilha de Custo e Formação de Preços id.0953943.

b) O valor estimado da contratação considera o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no limite disposto na Lei nº 14.133.

Inclui-se na memória de cálculo do valor total estimado os preços unitários referenciais cotados para os insumos, materiais, equipamentos e uniformes, conforme estimativas de valores dispostos no item IV e Planilha de Custos id. 0893087.

A CCT utilizada como estimativa foi a do Sindicato dos Trabalhadores Ativos e Aposentados em Empresas de Assessoramento, Pesquisas, Perícias, Informações e Agentes Autônomos (SINTAPPI) 2024/2025 (id. 0892319).

O preço estimado para 12 (doze) meses para atender a presente contratação é aquele calculado conforme Planilha de Custos e Formação de Preços e consignado em Edital e poderá sofrer ajustes, conforme apurações na fase interna da licitação.

ITEM	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA (h/m)	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Auxiliar administrativo	150	2	3.063,66	6.127,32
2	Servente com acúmulo de copeira [adicional de 12% sobre a hora normal do trabalhador, multiplicado pelo número de horas na função acumulada (25% do total de horas trabalhadas)]	220	1	5.381,49	5.381,49
3	Servente com adicional de insalubridade (adicional de 40% sobre o salário mínimo nacional - R\$ 1.412,00)	220	1	6.567,81	6.567,81
4	Zelador	220	1	5.834,93	5.834,93
TOTAL MENSAL				23.911,55	
TOTAL ANUAL				286.938,60	

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de serviços de continuados de manutenção/conservação, limpeza, copeiragem, zeladoria e auxiliar administrativo nas dependências da Subseção Judiciária de Poços de Caldas, a ser realizada de forma indireta, por intermédio da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.
2. Trata-se de serviços comuns, com fornecimento de mão de obra continuada, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
 - 2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido ato normativo, cuja execução indireta é vedada.
3. Quanto à natureza o objeto pode ser definido como de natureza continuada, estendendo-se, portanto, por mais de um exercício financeiro. O critério adotado será o de menor preço global, sem divisibilidade do objeto.
4. A contratação irá adotar a métrica de pagamento por postos de trabalho, alocados nas dependências do órgão, sendo a quantidade de postos é fixa e predeterminada, assim como as atividades a serem desempenhadas e os aspectos gerais da prestação do serviço.
5. A prestação dos serviços que constituem objeto deste Termo de Referência não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
6. O início da vigência do contrato coincidirá com a data de sua assinatura ou data estipulada no próprio contrato, sendo a implantação dos postos de trabalho e a respectiva prestação dos serviços iniciar-se-ão somente na data indicada em ordem de serviço a ser emitida pela Contratante, a partir de quando, também, a Contratada fará jus ao pagamento correspondente.
7. A contratada deverá fornecer uniformes e crachás aos funcionários, de acordo com as especificações e os quantitativos estimados no Termo de Referência, bem como fornecer os insumos, materiais, equipamentos e EPI's necessários na prestação dos serviços.
8. A solução deverá ser implementada nos ambientes de trabalho já existentes neste Tribunal e sem que haja interrupção das atividades ordinariamente desempenhadas por servidores.
9. A solução deverá ser passível de fiscalização por servidores deste Tribunal.
10. A solução deverá ser implementada com observância aos seguintes normativos:
 - a) às Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego (atual Ministério da Economia), em especial a NR nº 24, que dispõe sobre as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
 - b) os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD;
 - c) relacionados a práticas de sustentabilidade, acessibilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços da Justiça Federal, bem como a comprovação periódica do cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991, em conformidade com o Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal e das disposições contidas nas Resoluções 400/2021, 401/2021 e 709/2021 do CNJ.
11. A presente contratação adotará a retenção de valores em conta-depósito vinculada, por força da Resolução CNJ nº 169/2013 atualizada.
12. A solução deverá prever a possibilidade de retenção de créditos de nota fiscal, quando do não adimplemento, frente à autorização, com a assinatura do contrato, ficando dispensado qualquer outro documento de autorização, que a CONTRATANTE faça o desconto nas faturas e realize os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.
13. Na pretendida contratação, as normas anteriores editadas pelo TRF1 continuarão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não se optou pela divisibilidade do objeto, visto que todos os postos de serviços previstos neste instrumento devem ser licitados em uma mesma contratação, com adjudicação para uma única empresa. Justifica-se o agrupamento tendo em vista que as quantidades de postos a serem contratadas são consideradas baixas, quando contratadas separadamente, o que pode gerar desinteresse na participação de alguns licitantes, por gerar custos extras as empresas, bem como também possibilita a redução dos custos, proporcionando economia de escala ao órgão CONTRATANTE. Tal demanda está ajustada ao que determina o acórdão 1.2.14/2013-TCU-plenário:

9.1.16 deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A contratação visa, de forma geral, a manutenção e suprimento necessário na prestação de serviços de continuados de manutenção/conservação, limpeza, copeiragem, zeladoria e auxiliar administrativo, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da subseção do Tribunal Regional Federal da 6ª Região em Poços de Caldas - Minas Gerais, uma vez que trata-se de serviços de caráter essencial e permanente. Os resultados pretendidos visam a eficiência e a eficácia na prestação de serviços do órgão como um todo, bem como visam a racionalização dos gastos, impedindo o crescimento desmensurado da máquina pública, otimizando sua mão de obra, desincumbindo autoridades, dirigentes e servidores de atribuições e tarefas específicas de apoio de serviços diversos que, apesar de serem importantes para a consecução das atividades finalísticas do órgão, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio da prestação de serviços terceirizados.

Ressalvadas as peculiaridades do objeto, pretende-se com a solução:

- melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- melhoria dos serviços contratados;
- redistribuição da equipe com acréscimo de recursos humanos;
- suporte operacional de limpeza nas dependências do órgão;
- economicidade, entre outros observados, com base no estudo realizado.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não há necessidade de adequações ao ambiente para a implantação da solução escolhida.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que não o término da atual contratação de mesmo objeto.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A Contratada, quando da execução dos serviços e fornecimentos dos bens, no que couber, fica obrigada à observância dos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal, no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF), no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como das disposições contidas nas Resoluções nº 400/2021 e nº 401/2021 do CNJ e Resolução nº 709/2021 do CJF, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

A Contratada deverá utilizar materiais e equipamentos, quando da execução dos serviços, se necessário, que atendam aos critérios de sustentabilidade do órgão, obedecer normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, além de fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizeram necessários e utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro.

Em conformidade com o disposto nas Resoluções n.400/2021 e n.709/2021 do Conselho de Justiça Nacional, a CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deve adotar práticas de sustentabilidade, acessibilidade, de racionalização no uso de materiais, bem como práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo.

A Contratada deve realizar programa interno de treinamento de seus empregados com esse propósito em até 90 (noventa) dias do início da vigência do contrato, bem como anualmente. As ações ambientalmente corretas devem ter como objetivo a redução do impacto no meio ambiente, tendo como premissas a redução do consumo, o reaproveitamento e reciclagem de materiais, assim como outras práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição.

A finalidade da Administração Pública é por em prática as políticas públicas e programas de governo, sendo realizada de forma eficiente e sustentável, com zelo e austeridade, a fim de atender às necessidades da sociedade sem deixar de preservar o meio ambiente. Logo, trata-se de uma licitação sustentável por integrar considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos, vez que perpassa por todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e gestão dos resíduos.

Possíveis Impactos Ambientais:

A fim de mitigar possíveis impactos ambientais relacionados à execução do serviço, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

d) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Levando-se em conta as considerações realizadas no presente estudo preliminar, feitas as devidas alterações quando da elaboração do Termo de Referência por parte da equipe responsável pela formalização da demanda, entende-se ser viável a contratação, restando à Administração do Tribunal avaliar a proposta e deliberar pelo mais vantajoso para administração.

Declaramos que a solução escolhida é viável de prosseguir e ser concretizado o procedimento licitatório, com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar - ETP, pelos seguintes termos:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;
- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- A análise de mercado demonstra haver diversas empresas no mercado nacional capazes de prestar os serviços demandados;
- A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar;
- Não será possível a contratação por meio de compra compartilhada;
- Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;
- Não haverá necessidade de adequar o ambiente do órgão para contratação pretendida;
- Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado e de contratações públicas de objetos similares, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Alcedo Garritano, Supervisor(a) de Seção I**, em 08/10/2024, às 16:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0953897** e o código CRC **F0442EB6**.